DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 248/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 17 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 17 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 17/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

...

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
...				
30	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM	78 UN	2.946,33	229.813,74

31	PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM	40 UN	2.604,33	104.173,20
32	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 25MM	24 UN	2.956,67	70.960,08
33	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, 19MM	8 UN	2.638,00	21.104,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

LEIA-SE:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 70/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 248/2026

Edital de pregão eletrônico na forma de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E MATERIAIS DE BORRACHARIA, ITENS FRACASSADOS DA PRIMEIRA LICITAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 17 de novembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 17 de novembro de 2026**, com início às **09h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 17/11/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

...

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
...				
30	PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 21MM	78 UN	2.946,33	229.813,74
31	PNEU 275/80R22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15MM	40 UN	2.604,33	104.173,20

32	PNEU 295/80X22.5 BORRACHUDO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 21MM	24 UN	2.956,67	70.960,08
33	PNEU 295/80X22.5 LISO RODOVIÁRIO, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 15MM	8 UN	2.638,00	21.104,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 266/2026

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 07 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 07 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 07/12/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA	01 UN	71.927,22

	QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.		
02	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	01 UN	13.233,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.
6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante

ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
16.3. O Contrato e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.
16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho,

a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, n° 82 Bairro Industrial

19.2. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após 15 dias do recebimento para conferência das especificações e testes de funcionamento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação
A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.
Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.
A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações
A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação
Os implementos deverão ser:
- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades
Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO	01

	COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	
02	Distribuidor de calcário tipo “cocho “capacidade mínima de 1500kg. Pintura a pó poliéster, Eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador, dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido, sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição. Distribuição uniforme do calcário. Capacidade de depósito 1500kg, Faixa de distribuição de no mínimo de 3,0m, Nº de linhas de 22 no mínimo, Capacidade de distribuição de no mínimo de 6.000 kg/há, Largura de 670 mm Comprimento mínimo de 3.495 mm, Altura mínima de 750mm, potência mínima de 65hp, pneus de no mínimo de 750x16 modelo 1500 kg acoplado através da barra de tração do trator.	01

5. Levantamento de mercado

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.

Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Qtd	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA
01	COLHEDORA DE FORRAGEM(ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA	01	98.600,00	55.950,00	61.231,68	71.927,22

	OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.					
02	Distribuidor de calcário tipo “cocho “capacidade mínima de 1500kg. Pintura a pó poliéster, Eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador, dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido, sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição. Distribuição uniforme do calcário. Capacidade de depósito 1500kg, Faixa de distribuição de no mínimo de 3,0m, Nº de linhas de 22 no mínimo, Capacidade de distribuição de no mínimo de 6.000 kg/há, Largura de 670 mm Comprimento mínimo de 3.495 mm, Altura mínima de 750mm, potência mínima de 65hp, pneus de no mínimo de 750x16 modelo 1500 kg acoplado através da barra de tração do trator.	01	14.000,00	13.700,00	12.000,00	13.233,33

7. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento
A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

9. Resultados pretendidos
Com a contratação pretende-se:
- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração
Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas
Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais
Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão
Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local.
Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 29 de OUTUBRO de 2026.

Gilberto Abel Schafer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	01
02	Distribuidor de calcário tipo “cocho “capacidade mínima de 1500kg. Pintura a pó poliéster, Eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador, dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido, sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição. Distribuição uniforme do calcário. Capacidade de depósito 1500kg, Faixa de distribuição de no mínimo de 3,0m, Nº de linhas de 22 no mínimo, Capacidade de distribuição de no mínimo de 6.000 kg/há, Largura de 670 mm Comprimento mínimo de 3.495 mm, Altura mínima de 750mm, potência mínima de 65hp, pneus de no mínimo de 750x16 modelo 1500 kg acoplado através da barra de tração do	01

	trator.	

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.

Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;
- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;
- substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- prestar garantia durante todo o período contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;

- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	VALOR 01	VALOR 02	VALOR 03	MÉDIA
01	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	01	98.600,00	55.950,00	61.231,68	71.927,22
02	Distribuidor de calcário tipo “cocho “capacidade mínima de 1500kg. Pintura a pó poliéster, Eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador, dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido, sistema para abertura,	01	14.000,00	13.700,00	12.000,00	13.233,33

	fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição. Distribuição uniforme do calcário. Capacidade de depósito 1500kg, Faixa de distribuição de no mínimo de 3,0m, Nº de linhas de 22 no mínimo, Capacidade de distribuição de no mínimo de 6.000 kg/há, Largura de 670 mm Comprimento mínimo de 3.495 mm, Altura mínima de 750mm, potência mínima de 65hp, pneus de no mínimo de 750x16 modelo 1500 kg acoplado através da barra de tração do trator.					

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária. Plano de ação: 09032026-096192/2026

14. FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR: Gilberto Abel Schafer FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES
Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram este Termo de Referência:
- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.

Arroio do Tigre, RS 29 de outubro de 2026

Miriam Redin
Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 266/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 266/2026, Pregão Eletrônico nº 78/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-096192/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.
4.1.1. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após 15 dias do recebimento para conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.
4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.
4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX.
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O valor do referido contrato é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD**.**
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE
17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	COLHEDORA DE FORRAGEM(ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	01 UN	
02	COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) COM CAPACIDADE DE CORTE DA AREA TOTAL DE NO MINIMO 90CM E NO MAXIMO 1,00M DE CORTE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 TON. POR HORA E NO MINIMO 24 TAMANHOS DESTINTOS DE CORTE, ROTOR REGULÁVEL COM NO MINIMO 12 FACAS E 6 LANÇADORES COM 4 ROLOS RECOLHEDORES E FACAS ESTRELAS, COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA OU REGULAVEL, BICA DE SAIDA E QUEBRA JATO COM COMANDO HIDRAULICO, COM TRANSMISSÃO POR CAIXA CARDÃN, AFIADOR AUTOMÁTICO COM PEDRA, PINO DE SEGURANÇA NA ENGRENAGEM MOTORA, EQUIPADA COM CAIXA DE FERRAMENTA E ENGRENAGENS DE TAMANHO DE CORTE, PESO MINIMO DO EQUIPAMENTO 700KG E MÁXIMO 900KG, COM RODA DE APOIO.	01 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.

2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data

de sua apresentação.

3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.

4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.

5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 267/2026

Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com sessão pública às **09 horas do dia 08 de dezembro de 2026**, por meio da plataforma eletrônica BLL, objetivando a aquisição dos bens descritos neste Edital e seus anexos, processando-se a licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1. LOCAL, DATA E HORA:
1.1. A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 08 de dezembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 08/12/2026 às 7h59.
1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
1.4. O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	02 UN	32.899,99
02	Semeador duplo 1300, hidraulico, tomada de força do trator 540rpm, peso minimo de 270kg, 2 discos espalhador, largura maxima de distribuição 27 metros.	01 UN	15.850,00

03	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA - CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR COM PESO MÍNIMO DE 180 KG COM CAPACIDADE EM LITROS DE NO MÍNIMO 220 LITROS, SISTEMA MANUAL PARA BASCULAMENTO, LARGURA DA CONCHA DE 1 METRO.	01 UN	5.170,00

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada,** os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada

no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

6.6. DECLARAÇÕES
a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA
10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.
12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado durante o transcurso do respectivo prazo.
13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.
13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Contrato e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.
16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30° (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.
18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetua cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9317/96, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.
18.4. Deverão ser observadas a Instrução Normativa 2110/2022 e a Instrução Normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam a legislação tributária.
18.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e número da Ordem de Empenho, a fim de acelerar o trâmite do recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO
19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, n° 82 Bairro Industrial
19.2. O recebimento será:
- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após 15 dias do recebimento para conferência das especificações e testes de funcionamento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto na Lei n° 12.846/2013;
20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.
20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.
20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.
21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.
22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:
23.1. Fazem parte deste Edital:
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 13 de novembro de 2026.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 13/11/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação
A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.
Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.
A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações
A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação
Os implementos deverão ser:
- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades
Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, mínimo de 20 polegadas e largura de trabalho de no minimo 1,80 metros, com pneus mínimo de 8 lonas, novos, 750x16, peso minimo do equipamento de 1450kg	02
02	Semeador duplo 1300, hidraulico, tomada de força do trator 540rpm, peso minimo de 270kg, 2 discos espalhador, largura maxima de distribuição 27 metros.	01

03	Pá carregadeira traseira, com concha traseira para trator, implemento com peso minimo de 180kg, capacidade de no mínimo 220 litros, com sistema de engate.	01

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.
Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor
O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor 04	Valor 05	Valor 06	Média	Média Total
01	Grade aradora	36000	33500	35000	35000	26450	31449,99	32899,99	65.799,98
02	Semeador duplo	18000	18500	17000	14100	15000	12500	15850,00	15.850,00
03	Pá carregadeira traseira	5000	5430	5000	5490	6100	4000	5170,00	5.170,00

7. Descrição da solução
A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento
A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.

9. Resultados pretendidos
Com a contratação pretende-se:
- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração

Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas
Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais
Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão
Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, **economicamente vantajosa** e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local.
Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 21 de outubro de 2026.

Gilberto Abel Schafer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, mínimo de 20 polegadas e largura de trabalho de no minimo 1,80 metros, com pneus mínimo de 8 lonas, novos, 750x16, peso minimo do equipamento de 1450kg	02
02	Semeador duplo 1300, hidraulico, tomada de força do trator 540rpm, peso minimo de 270kg, 2 discos espalhador, largura maxima de distribuição 27 metros.	01
03	Pá carregadeira traseira, com concha traseira para trator, implemento com peso minimo de 180kg, capacidade de no mínimo 220 litros, com sistema de engate.	01

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural.
Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.
A contratação contribuirá para:
- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;

- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjaminn Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após 15 dias do recebimento para conferência das especificações e testes de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;
- substituir equipamentos que apresentarem defeitos;
- prestar garantia durante todo o período contratual;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Valor 01	Valor 02	Valor 03	Valor 04	Valor 05	Valor 06	Média	Média Total
01	Grade aradora	36000	33500	35000	35000	26450	31449,99	32899,99	65.799,98
02	Semeador duplo	18000	18500	17000	14100	15000	12500	15850,00	15.850,00
03	Pá carregadeira traseira	5000	5430	5000	5490	6100	4000	5170,00	5.170,00

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária.
Plano de ação: 09032026-094382/2026

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
GESTOR: Gilberto Abel Schafer
FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.

Arroio do Tigre, RS 21 de outubro de 2026

Miriam Redin
Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

Anexo III

Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 267/2026

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF n° 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominado CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 267/2026, Pregão Eletrônico nº 79/2026, nos termos da Lei nº 14.1333/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA. PLANO DE AÇÃO 09032026-094382/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:
2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.
4.1.1: O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após 15 dias do recebimento para conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.
4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.
4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.
5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O valor total do presente contrato é de R$ XXX.
6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.
6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
7.1. O valor do referido contrato é irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;
9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;
9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4. Multa:
11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD**.**
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
xxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE
17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS
19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES	**EMPRESA XXX**
Prefeito Municipal	CNPJ N° XXX
CONTRATANTE	CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS
Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 13 de novembro de 2026 – Edição 1.463 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ___/2026, em moeda corrente nacional (R$).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	Grade aradora com controle com no mínimo 14 discos, com no mínimo 24 polegadas e largura de trabalho de no mínimo 1,80metros, com pneus mínimo de 8 lonas novos 750x16, peso mínimo do equipamento 1450kg	02 UN	
02	Semeador duplo 1300, hidraulico, tomada de força do trator 540rpm, peso minimo de 270kg, 2 discos espalhador, largura maxima de distribuição 27 metros.	01 UN	
03	PÁ CARREGADEIRA TRASEIRA - CONCHA TRASEIRA PARA TRATOR COM PESO MÍNIMO DE 180 KG COM CAPACIDADE EM LITROS DE NO MÍNIMO 220 LITROS, SISTEMA MANUAL PARA BASCULAMENTO, LARGURA DA CONCHA DE 1 METRO.	01 UN	

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de xx de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal